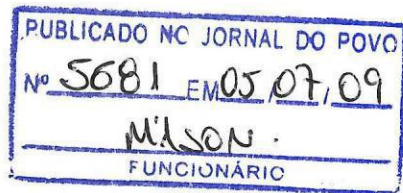


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 203/2009

SÚMULA: Acrescenta inciso IV ao artigo 93, da Lei Complementar Municipal n. 010/92 - "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi"

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Acrescenta inciso IV ao artigo 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92, de 27/12/1992 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi".

Art. 93 -

I -

II -

III -

IV - Participação em Comissão Permanente de

Licitação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
PREFEITO